

**80 vagas gratuitas para o Curso Pré Vestibular** - A direção da Fevre (Fundação Educacional de Volta Redonda) informou que as inscrições para o processo seletivo do Curso Pré-Vestibular gratuito oferecido pela instituição estarão abertas a partir desta quarta-feira (dia 14), até o dia 21 de maio, no Colégio Getúlio Vargas, no bairro Laranjal. São oferecidas 80 vagas, para alunos que tenham concluído ou estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio. As vagas serão preenchidas por meio de uma prova objetiva, marcada para o dia 31 de maio, às 9h, no Colégio Getúlio Vargas. A Fevre tem conquistado uma boa aprovação dos alunos ao acesso às universidades do país.



**Inscrição** - Para se inscrever o interessado deve apresentar o certificado (fotocópia) ou declaração de conclusão do Ensino Médio, ou que está cursando o 3º ano, assinada pelo diretor ou secretário da unidade de ensino, além de documento de identidade (cópia) com foto. A ficha de inscrição será preenchida pelo próprio candidato maior de 18 anos ou pelo responsável quando o candidato for menor de 18 anos. Os candidatos com deficiência têm reservado 10% do total das vagas, de acordo com a legislação vigente. O horário de atendimento para as inscrições é de segunda a sexta-feira, de 8h às 11h e de 14h às 17h. O edital está disponível no endereço eletrônico [www.portalvr/concurso/publico/imagem/Edital\\_003\\_2015\\_FEVRE](http://www.portalvr/concurso/publico/imagem/Edital_003_2015_FEVRE).

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1248 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 14 DE MAIO DE 2015

## Município ganha a sede do projeto Volta Redonda Cidade da Música

*Investimento de R\$ 2 milhões, vai receber ensaios das bandas, orquestras e corais do projeto que atende mais de 4,6 mil alunos na rede municipal*

A população de Volta Redonda ganhou na noite de sexta-feira (dia 8), um ponto de referência para a música clássica no município: foi inaugurada com uma grande festa a sede do projeto Volta Redonda Cidade da Música, da Fevre (Fundação Educacional de Volta Redonda), surgido há 41 anos, e que atende atualmente mais de 4 mil crianças da rede pública municipal de ensino, com aulas de musicalização, instrumentos e com os grupos Banda de Concerto, Banda de Metais, Orquestra de Violinos, Orquestra de Violoncelos e Contrabaixos, Orquestra de Cordas, Coro Infanto-juvenil e Coro Sinfônico. O prédio, que fica na Rua Graham Bell, na Vila Mury, também vai abrigar o projeto Ballet Educação, da Secretaria Municipal de Educação (SME).

A festa de inauguração teve a presença das autoridades municipais e convidados.

Também participou da cerimônia de inauguração, o contrabaixista Sandrino Santoro, músico clássico reconhecido internacionalmente como um dos melhores no seu instrumento, e que já deu aulas especiais (master classes) no projeto Volta Redonda Cidade da Música. Ele afirmou que o projeto de ensino de música clássica para alunos da rede pública, da forma como é realizado em Volta Redonda, e os investimentos que o Poder Público Municipal faz no Cidade da Música são surpreendentes: "Nunca vi uma coisa assim, é algo inédito, maravilhoso. Já andei muito por aí ouvindo várias orquestras, e o que vi - graças à força do maestro Nicolau e os investimentos feitos pelo poder público - são as crianças que conheci no projeto

como profissionais em outras orquestras, fazendo sua vida como músicos. É extraordinário, estão todos de parabéns e desejo muito sucesso ao projeto!", disse Santoro.

A festa de inauguração teve apresentações dos diversos grupos do projeto, além dos naipes - sopros, cordas, percussão - fazendo pequenas apresentações nas salas de estudo para cada instrumento, mostrando a versatilidade da nova sede, que representou um investimento de R\$ 2 milhões. O maestro Nicolau afirmou que a inauguração da sede do projeto Volta Redonda, Cidade da Música é "a realização de um sonho" e o ponto alto do projeto, que surgiu em 1974 na Fevre.

Segundo ele, a nova sede dará uma visibilidade maior ao projeto, além de oferecer uma nova estrutura para receber os estudantes, desenvolver as atividades musicais e guardar os instrumentos. que Volta Redonda é referência em diversas áreas - no IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), Esporte, Educação - e que o projeto Cidade da Música é uma dessas referências.

**COMPLEXO** - O complexo que abriga a nova sede do projeto Volta Redonda, Cidade da Música - que antes funcionava no Colégio Getúlio Vargas, da Fevre - inclui diversas salas de música e ensaio, com tratamento e isolamento acústico em todas as salas. A maior sala de ensaios, para a banda, orquestra, e sessões de música de câmera, pode receber um público de até 200 pessoas. As salas de ensaio vão atender grupos de diversos tamanhos, e incluem salas



A sede do Projeto Cidade da Música fica na rua Graham Bell, Vila Mury

específicas para o estudo dos violoncelos, contrabaixos e percussão. A maioria das salas é dotada de banheiros femininos e masculinos. Nas duas salas de balé, há espelhos e apoios para os exercícios das bailarinas.

Na parte superior fica uma Biblioteca Musical, com arquivos especiais para guardar mais de 1,5 mil partituras. Em uma sala ao lado vai funcionar uma oficina para pequenos instrumentos, onde especialistas no conserto de instrumentos musicais - poderão ministrar cursos para os alunos. Também há uma sala de Informática, com computadores capazes de rodar programas específicos para o estudo de

música. Neste espaço, o maestro afirmou que será feita a formação de professores. Os alunos terão ainda à disposição um refeitório e uma cozinha. Um espaço importante está reservado também para os maestros, na parte superior do prédio.

No ano passado, foi sancionada a lei municipal 5.017, que regulamenta as atividades do Projeto Volta Redonda, Cidade da Música, de natureza educacional e cultural, abrangendo os grupos Banda de Concerto, Banda de Metais, Orquestra de Violinos, Orquestra de Violoncelos e Contrabaixos, Orquestra de Cordas, Coro Infanto-juvenil, Ballet e Coro Sinfônico.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Carlos Roberto Paiva**  
Vice-Prefeito

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Marta Gama de Magalhães**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Márcia Lygia Vieira Cury Inácio**  
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretaria Municipal de Educação

**Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rejane Maria Campos**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**José de Alencar de Oliveira Ramos**  
Secretário Municipal de Obras

**Edson Antônio André Glória**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jessé de Holanda Cordeiro Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Maria da Glória Borges Amorim**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

**Arleuse Salotto Alves**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cobah/VR

**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE

**Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER

**Paulo Cezar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

**Luiz Henrique Monteiro Barbosa**  
Guarda Municipal de Volta Redonda

**Rodrigo Ibiapina Chiarradia**  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
Site/PMVR: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda

## Poder Executivo

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N° 13.505

Aprova a Consolidação das Leis Tributárias do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18, I, "a" e 74, IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovada, na forma do Artigo 223, da Lei Municipal nº 1.896, a consolidação das Leis Tributárias do Município de Volta Redonda, que abrange as seguintes leis, atualizadas até Dezembro/2014.

I – Lei Orgânica Municipal especificamente quanto ao Título IV, Capítulo II, Seção I, Artigos 137 a 154 que dispõem sobre tributos municipais.

II – Lei Municipal nº 1.896, de 16 de julho de 1984, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, contendo normas gerais de direito tributário.

III – Lei Municipal nº 1.415, de 22 de dezembro de 1976, que Institui o Código Administrativo Municipal de Volta Redonda, especificamente quanto ao Título III, Capítulos V e VI, Artigos 47 a 56.

IV – Lei Municipal nº 1.427, de 28 de abril de 1977, que Criou a Unidade de Valor Fiscal de Volta Redonda.

V – Lei Municipal nº 2.395, de 16 de fevereiro de 1989, que Institui o Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos", por ato oneroso de bens imóveis e direitos a eles relativos.

VI – Lei Municipal nº 2.490, de 29 de dezembro de 1989, que dispõe sobre a Planta de Valores Imobiliários do Município.

VII – Lei Municipal nº 2.491, de 29 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte.

VIII – Lei Municipal nº 3.328, de 28 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a substituição tributária no pagamento do ISSQN.

IX – Lei Municipal nº 3.333, de 16 de junho de 1997, que autoriza o Poder Executivo a licenciar atividades econômicas em imóveis irregulares.

X – Lei Municipal nº 4.204, de 04 de outubro de 2006, que determina a conversão para o real, dos valores utilizados como base de cálculo de tributos expressos em Ufivre.

XI – Lei Municipal nº 4.422, de 04 de junho de 2008, que cria § 5º, no Artigo 14, da Lei Municipal nº 1.896.

XII – Lei Municipal nº 4.657, de 23 de março de 2010, que

concede Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para a construção, e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, Por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos – ITBIM, na aquisição de Imóveis enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, conforme Artigo 3º, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 11.977, de 07 / julho / 2009, para as famílias com renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos estipulados pelo Governo Federal.

XIII – Lei Municipal nº 4.674, de 23 de março de 2010, que estipula normas processuais administrativas a serem obedecidas pelos recursos decorrentes de autuações procedidas pelo PROCOM/VR.

XIV – Lei Municipal nº 4.841, de 16 de dezembro de 2011, que disciplina a cobrança da Dívida Ativa na forma dos Artigos 166, da Lei Municipal nº 1.896, e dá outras providências.

XV – Lei Municipal nº 5.059, de 03 de junho de 2014, que altera o § 2º, do Artigo 84, da Lei Municipal nº 1.896 – Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.784.

XVI – Lei Municipal nº 5.073, de 14 de agosto de 2014, que acrescenta Inciso VII, ao Artigo 10, da Lei Municipal nº 1.896, de 16 de julho de 1984 – Código Tributário.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de abril de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 13.531

Altera o Decreto nº 1.692, de 23 de fevereiro de 1984.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto de nº 1.692, de 23 de fevereiro de 1984, passando a constar que "é considerada de utilidade pública para fins de desapropriação a faixa de terra de parte do lote nº 13 e parte do lote nº 12. Frente para a Av. Sergio Braga mede 6,00m, a direita confrontando com o lote nº 11 mede 17,00m, a esquerda confrontando com os lotes nºs 12 e 13 mede 17,00m, nos fundos confrontando com antiga Estrada de Ferro Central do Brasil mede 6,00. Área total 102,00m<sup>2</sup>".

Artigo 2º - A presente retificação dá cumprimento ao estabelecido no Processo Administrativo de nº 02628/1976, em cumprimento à decisão judicial nos autos do Processo nº 0000125-53.1986.8.19.0066.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 07 de maio de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 13.532

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender

as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; na Secretaria Municipal de Governo; Programa de Devolução de Convênio – Indenizações e Restituições; na Secretaria Municipal de Fazenda; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Salário – Família e Auxílio Financeiro a Estudantes; Programa Vale – Transporte – Pessoal SME – Auxílio – Transporte, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.01.04.122.0269.2.158	33903600.100	501.100	R\$ 200.000,00
5.03.04.123.0005.2.211	33909300.100	503.020	R\$ 100.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	31900900.100	506.350	R\$ 100.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33901800.23	506.390	R\$ 100.000,00
5.06.12.361.0269.2.122	33904900.100	506.470	R\$ 500.000,00
		TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Programa Reforma Colégio Luiz Catanhede - Obras e Instalações; Programa de Construção de Creche – Bairro 249 – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.06.12.361.0269.2.068	31901100.23	506.365	R\$ 400.000,00
5.06.12.361.0027.1.251	44905100.100	506.170	R\$ 300.000,00
5.06.12.365.0027.1.252	44905100.100	506.480	R\$ 300.000,00
		TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de maio de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.533

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda – COMSEA/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.846, de 16 de dezembro de 2011,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda – COMSEA/VR, com mandato de 2 (dois) anos.

#### I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA- SMAC:  
Titular : Priscila de Souza Oliveira  
Suplente: Kátia Maria Ramos Silveira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME:  
Titular : Rizeli Maria Alencar de Souza Alves  
Suplente: Camila Ribeiro Novais

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -SMG:  
Titular : Helcio Mendes Damasceno  
Suplente: José Eduardo de Rezende Silva

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -SMMA:  
Titular : Andréia Sargentó Silva  
Suplente: Ana Cláudia Estevam Araújo Zamboti

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS:  
Titular : Maria de Fátima de Carvalho  
Suplente: Paula Balbi de Melo Hollanda Cordeiro

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/VR:

Titular : Larissa Domingos de Aguiar  
Suplente: Reginaldo Aparecido Barbosa

- COMPANHIADA HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA– COHAB/VR:  
Titular : Maria Eunice Souza Vieira Caldas  
Suplente: Rosangela Marins dos Santos Delgado

- FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA -FBG  
Titular : Célia Aparecida Prudente  
Suplente: Rosilene da Silva

- FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA -FURBAN  
Titular : Gustavo Netto de Albuquerque  
Suplente: Ana Cristina Bernardo Campos

- FUNCO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO -BANCO DA CIDADANIA  
Titular : Paulo Afonso da Silva  
Suplente: Sidineir Fonseca Coelho

#### II-REPRESENTANTES DAS SOCIEDADE CIVIL:

- ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO COMPLEXO CALIFÓRNIA-ACAC  
Titular : Jorge Elias  
Suplente: Célia Maria Silva Moreira

- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERINIDADE E À INFÂNCIA -APMI  
Titular : Nilton Alves  
Suplente: Daniele Balbino da Silva

- ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE VOLTA REDONDA-AEVRE  
Titular : Maria Nilza R. do Nascimento  
Suplente: Elizabete Pereira da Silva

- ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ESTUDANTES DA VERDADE -AEEV  
Titular : Liliane Botelho de Medeiros  
Suplente: Jamir Domingueti

- ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS GRUPO DA VIDA  
Titular : Eliane Maria da Silva C. Viana  
Suplente: Valdry Chistani

- CASADA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Titular : Nanci Duarte Ferreira  
Suplente: Vitória Amaral Carvalho Mariano da Silva

- CASADO BOM SAMARITANO  
Titular : Sonia Mafalda de Sá  
Suplente: João Carlos Franco

- CENTRO DE PREVENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO - (CPSI) DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA-APV/VR  
Titular : Clara Cibele Santiago Sabença  
Suplente: João Miguel da Silva

- CENTRO ESPÍRITA ACAMINHO DALUZ  
Titular : Berlindo Francisco de Melo  
Suplente: Vanduíra Maria Nobre Hernandes

- CENTRO ESPÍRITA CASA DE CAMINHO CHICO XAVIER  
Titular : Joenilton Souza Oliveira  
Suplente: Milane da Rocha Modesto

- CENTRO ESPÍRITACIRENEUS  
Titular : Ivanete Nobre Senhorinho  
Suplente: Silvana Martins dos Santos

- CENTRO ESPÍRITA O SALDATERRA  
Titular : João Aureliano Neto  
Suplente: Joana Darque de Almeida

- CENTRO ESPÍRITA OXOCE DA MATA E VOVÓ CAMBINDA  
Titular : João Batista dos Santos Silva  
Suplente: Cleusa Aparecida Silva

- CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DE VOLTA REDONDA

Titular : Daiana Lauriano  
Suplente: Liliane Rocha Ribeiro

- GRUPO ESPÍRITA UNIÃO FRATERNIDADE E AMOR -GEUFA  
Titular : Waltencir de Souza Gonçalves  
Suplente: Neuza Maria Gracia

- GRUPO SOLIDARIEDADE  
Titular : Walter Gomes Barbosa  
Suplente: Mayrce Hortenciano de Souza Breves

- IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DE VOLTA REDONDA – VILA MURY  
Titular : Dílson Barbosa  
Suplente: Gilson Francisco do Carmo

- IGREJA PENTECOSTAL TABERNÁCULO DE DEUS  
Titular : William Ferreira de Carvalho  
Suplente: José Francisco Ribeiro

- LAR ESCOLA RECANTO DA CRIANÇA  
Titular : Maria Tereza Cunha Paiva  
Suplente: Alessandra Gama da Cunha

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA-RJ  
Titular : Maria Cecília da Silva  
Suplente: Simone Rachid Lameira

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de junho de 2014.

Palácio 17 de Julho, 08 de maio de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.534

Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento do número de CPF ou CNPJ nos sistemas mecanizados de todas as Secretarias da Administração Direta que sejam responsáveis pela constituição de créditos tributários ou não, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1.988 é a norma suprema de todo o ordenamento jurídico brasileiro e que todo e qualquer ato legal ou administrativo deve buscar a concretização dos valores e princípios nela contidos;

CONSIDERANDO que a Carta Magna prevê como princípio explícito aplicável à Administração Pública o Princípio da Efetividade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê como direito fundamental o direito à razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a emissão de documentos sem que o requerente seja corretamente identificado pelo número do CPF ou CNPJ e pelo endereço atualizado;

CONSIDERANDO que a falta do número de CPF ou CNPJ possibilita falhas nos cadastramentos, lançamentos, cancelamentos e alteração da razão social;

CONSIDERANDO que para o êxito da execução fiscal é imprescindível que o devedor esteja qualificado de forma satisfatória, inclusive com endereço completo para sua localização;

CONSIDERANDO que os sócios das Pessoas Jurídicas podem ser responsáveis pelos créditos tributários gerados pelas sociedades e que seus dados devem constar nos cadastros municipais mobiliário e imobiliário;

CONSIDERANDO que o Convênio nº 003/167/2014, firmado

entre o Tribunal de Justiça e o Município de Volta Redonda, cujo objeto é a "cooperação técnica e material para a prestação jurisdicional nos processos de execução da dívida ativa e dá outras providências", prevê na cláusula quinta, item 26, que a partir do corrente ano o Município de Volta Redonda só poderá emitir certidões de dívida ativa que indiquem o CPF ou CNPJ do contribuinte devedor.

#### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica obrigatório o cadastramento do número de CPF e/ou CNPJ e endereço completo das pessoas físicas ou jurídicas em todas as operações realizadas dentro dos sistemas mecanizados da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, que sejam destinados a constituição de créditos tributários ou não tributários.

§ 1º - O cadastramento de pessoas jurídicas no cadastro imobiliário deverá conter obrigatoriamente o nome, CPF e endereço completo de todos os sócios.

§ 2º - O cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas no cadastro imobiliário deverá ser realizado obrigatoriamente com número de CPF e/ou CNPJ das respectivas pessoas, bem como o cadastramento obrigatório do endereço de correspondência, mesmo que o endereço do imóvel e de correspondência coincidam.

§ 3º - Para as pessoas jurídicas que sejam proprietárias, tenham o domínio útil ou a posse de imóveis conforme determina o art. 5º da Lei Municipal nº 1.896/84 – Código Tributário Municipal – e que não tenham matriz, sede ou filial no município, o Departamento de Impostos Imobiliários deverá efetuar no seu cadastro, obrigatoriamente, a inclusão do nome, CPF e endereço completo de todos os sócios.

Artigo 2º - Na emissão de quaisquer documentos de interesse dos contribuintes, tais como, certidões, certificados, alvarás e quaisquer outros que sejam objeto de requerimento, deverá constar, obrigatoriamente, a devida identificação e a inclusão do CPF e/ou CNPJ do destinatário nos campos específicos para escrituração de tais informações.

Artigo 3º - Na emissão de quaisquer documentos de ofício, tais como, autos de infração, autos de embargo, intimações, notificações e quaisquer outros que sejam objeto de levantamentos fiscais, processos administrativos e processos administrativos fiscais, deverá constar, obrigatoriamente, a devida identificação com CPF e/ou CNPJ, bem como o endereço do destinatário nos campos específicos para escrituração de tais informações.

Parágrafo Único - As Secretarias, Departamentos e suas Autoridades Fiscais em cuja competência está incluída a de efetuar lançamento de impostos de ofício através de autos de infração, bem como exercer o poder de polícia administrativa efetuando multas através de autos de infração, estão obrigadas a cadastrar no cabeçalho dos autos de infração emitidos o CNPJ e/ou CPF, bem como endereço atualizado das pessoas físicas ou jurídicas destinatárias dos referidos atos administrativos.

Artigo 4º - A Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR – deverá adequar todo e qualquer programa integrante de sistemas de sua responsabilidade a elaboração e manutenção para que tenham campos específicos para a anotação de endereços e CPF e/ou CNPJ dos contribuintes.

Artigo 5º - As Secretarias e seus Departamentos deverão adequar seus formulários de requerimento e de documentos, que não sejam emitidos através de programa integrante de sistemas da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, a fim de que constem nos mesmos campos específicos para a anotação de endereços e CPF e/ou CNPJ dos contribuintes.

Artigo 6º - As Secretarias e Departamentos que utilizem programas de sistemas fornecidos por empresas que não a Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, deverão providenciar junto aos administradores dos programas a efetivação das determinações do presente Decreto.

Artigo 7º - O descumprimento das determinações do presente Decreto sujeita o infrator às penas que cominam as leis municipais,

em especial o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Volta Redonda e o Código Tributário Municipal.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de maio de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 012/15

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza urgente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013, e o Decreto nº 13.493, de 02 de abril de 2015,

#### R E S O L V E:

Autorizar o servidor JOÃO BATISTA DOS REIS, Guarda Municipal, matrícula nº 200433, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente, com material de consumo e encargos diversos, na Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Segurança Patrimonial – DSP/SMA, relativo ao Decreto nº 13.493, de 02/abril/2015.

Volta Redonda, 06 de maio de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### COMUNICADO Nº 031/2015

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMF/DF (nos dias 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 27, 30/01/2015):

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO	VALOR
FNATE	44306-9	BB	R\$ 1.522,42
MERENDAESCOLAR	59072-X	BB	R\$ 325.678,40
SALÁRIOEDUCAÇÃO	672014-7	OEF	R\$ 1.541.630,07
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 671.266,45
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 59.497,79
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 160.849,42
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 423.294,91
EXPLORAÇÃO DERECMINERAIS	73135-8	BB	R\$ 11.376,56
ODE	40355-5	BB	R\$ 504,32
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.401.287,16
COMPREV	05039-8	ITÁU	R\$ 1.168,73
COMPREV	05039-8	ITÁU	R\$ 126,25
COMPREV	05039-8	ITÁU	R\$ 149,60
OLIMPEDE	82148-9	BB	R\$ 649.113,60
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 4.651.169,38
SALÁRIOEDUCAÇÃO	672014-7	OEF	R\$ 1.612.591,84
COMPREV	05039-8	ITÁU	R\$ 108,01
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.576.677,87
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 361.558,49
	TOTAL		R\$ 13.449.571,27

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO Nº 032/2015

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar

cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMF/DF (nos dias 03, 04, 10, 11, 19, 20, 23, 24 e 27/02/2015):

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO	VALOR
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.132.512,26
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 57.873,11
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 2.499.801,90
COMPREV	05039-8	ITÁU	R\$ 120,01
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 2.804.326,50
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 2294.660,99
ODE	40355-5	BB	R\$ 1.255,59
COMPREV	05039-8	ITÁU	R\$ 149,60
SALÁRIOEDUCAÇÃO	672014-7	OEF	R\$ 2.790.690,01
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 644.359,28
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 265.588,94
COMPREV	05039-8	ITÁU	R\$ 12,62
	TOTAL		R\$ 12.491.350,81

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO Nº 033/2015

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMF/DF (nos dias 02, 03, 09, 10, 11, 17, 18, 20, 24, 30 e 31/03/2015):

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO	VALOR
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 48,22
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.518.435,87
EXPLORAÇÃO DERECMINERAIS	73135-8	BB	R\$ 11.049,42
MERENDAESCOLAR	59072-X	BB	R\$ 302.008,00
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.719.814,69
COMPREV	05039-8	ITÁU	R\$ 1.163,73
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 3.990.005,32
COMPREV	05039-8	ITÁU	R\$ 149,61
COMPREV	05039-8	ITÁU	R\$ 120,01
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 105.812,90
SALÁRIOEDUCAÇÃO	672014-7	OEF	R\$ 1.648.341,91
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 585.800,43
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 295.925,32
COMPREV	05039-8	ITÁU	R\$ 108,08
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.466.251,05
	TOTAL		R\$ 11.645.034,59

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO Nº 035/2015

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da Secretaria Municipal de Ação Comunitária/ FMAS:

Mês de maio/2015.

CONVÊNIO	DATADO	CONTA	BANCO	AGÊNCIA	VALOR
IGD-SUAS	08/05/15	72.491-2	001	0262-3R\$	32.051,37
ALBERGUE(ACIPOP/RUA)	08/05/15	72.493-9	001	0262-3R\$	40.000,00
PBF(PAIFEDERAL)	08/05/15	72.494-7	001	0262-3R\$	96.000,00
PFMC(SENTINELA)	08/05/15	72.495-5	001	0262-3R\$	85.200,00
SCPV	08/05/15	77881-8	001	0262-3R\$	79.700,00
				TOTALR\$	332.951,37

Volta Redonda, 12 de maio de 2015.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

## COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado), os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

## COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/maio/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado) a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃOATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 310/2015 - CONCEDE, a contar de 04/05/2015, 180 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) HELLEN DE ARAUJO SILVA, Matrícula: 312770 - SME/PMVR.

PORTARIA 350/2015 - CONCEDE, a contar de 04/05/2015, 360 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) DANIELE OLIVEIRA MOTA, Matrícula: 336475 - SME/PMVR.

PORTARIA 360/2015 - DISPENSAR, a contar de 01/02/2015, ADRIANA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula: 204196, da função de Diretora Escola Iii, Símbolo C.A.I. 08, Do(a) Creche Municipal - Doce Mel Do(a) Divisão De Ensino Do(a)Departamento Pedagógico

Do(a) Secretaria Municipal De Educação/PMVR.

PORTARIA 387/2015 - NOMEAR, a contar de 07/04/2015, ROBERTO DA SILVA, no Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do(a) Divisão De Projetos Externos Do(a) Depto Técnico Do(a) Secretaria Municipal De Cultura/PMVR.

PORTARIA 391/2015 - NOMEAR, a contar de 16/04/2015, DANIELE DO CARMO ROSA, no Cargo de Orientador Educacional-Nível Registro P/ Conversão, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME A CONTAR DE 16/04/2015.

PORTARIA 410/2015 - CONCEDE, a contar de 22/04/2015, 180 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) ADRIANA GONCALVES DA SILVA, Matrícula: 252581 -HMR/SMS.

PORTARIA 427/2015 - CONCEDE, a contar de 16/04/2015, 180 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) ANA PAULA ESTEVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 159743 -SME/PMVR.

PORTARIA 463/2015 - NOMEAR, Em Substituição, a contar de 02/02/2015, LEIZIANE APARECIDACUNHAR.PENICHE, matrícula: 175200 para responder pelo DO(A) E.M. PROF. WLADIR DE SOUZATELLES DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/PMVR.

Volta Redonda, 12 de Maio de 2015.

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA-P .Nº 918/2014.

Aposenta Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por idade, a servidora ANA MARIA LOPES DA GAMA, matrícula 086.738, no cargo de Docente II, nível GMA-11 – 13ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra 'b', da Emenda Constitucional, de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 62, da Lei Municipal nº 4963, de 10 de setembro de 2013.

Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor de R\$ 1.708,67

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2014, conforme Processo Administrativo nº 15899/2013

Volta Redonda, 09 de setembro de 2014.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA-P.Nº 320/2015

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

REFORMULAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 13 de dezembro de 2013. o servidor(a) CELINA MÜLLER DE FREITAS, matrícula 096741, no cargo de Enfermeiro, nível GUS-13, – 15ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 61 e 72 da Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013. Fixando o valor do benefício em parcelas distintas, no valor de R\$ 2.889,83. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 268/2014.

sem efeito a Portaria nº 164/2014.

R\$ 1.835,10 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4934/13;  
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/02;  
R\$ 305,26 = 15% Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, §1º, e 128 da Lei Municipal nº 1931/84;  
R\$ 549,47 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, §1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
R\$ 2.889,83 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 7861/2013.

Volta Redonda, 27 de março de 2015.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA-P.Nº 402/2015

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

REFORMULAR, por invalidez com provento integral, a contar de 20 de setembro de 2013, o(a) servidor(a) JUÇARA APARECIDA PEIXOTO RODRIGUES, matrícula 235660, no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, nível GA-41, 8ª referência, de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e artigo 74 da Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013. Fixando o valor do benefício em parcelas distintas, no valor de R\$ 1.125,05. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 39/2014.

R\$ 718,41 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4934/13;  
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/02;  
R\$ 68,88 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, §1º, e 129 da Lei Municipal nº 1931/84;  
R\$ 137,76 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, §1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
R\$ 1.125,05 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 13200/2013.

Volta Redonda, 17 de abril de 2015.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA-P.Nº 321/2015

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

REFORMULAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 19 de fevereiro de 2014. o servidor(a) LUIZ CARLOS MIGUEL, matrícula 036625, no cargo de Encarregado, nível GO-52, II – 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, combinado com os artigos 61 e 72 da Lei Municipal n.º 4963 de 10 de setembro de 2013. Fixando o valor do benefício em parcelas distintas, no valor de R\$ 1.514,77. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 268/2014.

R\$ 834,50 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4934/13;  
R\$ 372,42 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, §1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 107,85 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% da GND, artigo 124, inciso II, §1º, da Lei Municipal nº 1931/84;  
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/02;  
 R\$ 1.514,77 = Valor mensal total do provento, consante com o apurado no Processo Administrativo nº 13200/2013.

Volta Redonda, 27 de março de 2015.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA-P.Nº 403/2015**

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

REFORMULAR, por invalidez com provento integral, a contar de 23 de novembro de 2012, o(a) servidor(a) MARILSA DA GLÓRIA CAMPOS DE SOUZA, matrícula 225100, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível GOS-21, 10ª referência, de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 187, inciso I, 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387 de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213 de 11 de outubro de 1995. Fixando o valor do benefício em parcelas distintas, no valor de R\$ 986,83. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 1022/2014.

R\$ 684,20 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4849/11;  
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/02;  
 R\$ 102,63 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, §1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
 R\$ 986,83 = Valor mensal total do provento, consante com o apurado no Processo Administrativo nº 16551/2013.

Volta Redonda, 17 de abril de 2015.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência  
Portaria n.º 382/2006 - SMA  
Aposenta o servidor JOSÉ LUIZ THEODORO, matrícula 009.385, ocupante do cargo de Coveiro – Nível GA – 2 – I – 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 03 de Outubro de 2006, abaixo discriminados:

R\$326,13 = 93,18% do Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;  
 R\$105,00 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
 R\$186,36 = 93,18% da Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.  
 R\$617,49 = Valor mensal total do provento, consante com o apurado no Processo Administrativo nº 11585/2006.

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência  
Portaria n.º 445/2005 - SMA  
Aposenta o servidor Wagner Soares Santos, matrícula 094.773, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório – Nível GAD – 2 – II – 9ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 21 de maio de 2005, abaixo discriminados:

R\$170,43 = 56,81% Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;  
 R\$54,00 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
 R\$70,48 = Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% da GND – 3, artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84;  
 R\$113,62 = 56,81% Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.  
 R\$408,53 = Valor mensal total do provento, consante com o apurado no Processo Administrativo nº 5260/2005.

Volta Redonda, 15 de abril de 2015.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência  
Portaria n.º 230/2011 - SMA  
Concede Pensão em favor de Maria Imaculada Ladeira, esposa do ex-servidor Floriano Estevão de Moura, matrícula 102.016, ocupava o cargo de Serviços Auxiliares, nível 60, 14ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 01 de setembro de 2011, correspondente as vantagens discriminadas abaixo:

R\$724,00 = Vencimento Base – Lei Municipal 4746/2011;  
 R\$195,48 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;  
 R\$1.119,48 = Valor Mensal Total consante com o apurado no Processo Administrativo nº 11905/2011.

Volta Redonda, 11 de maio de 2015.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Referência  
Portaria n.º 923/2013 - SMA  
Conceder pensão mensal em favor de Wanderley Marinho dos Santos, esposo da ex-servidora Vera Lucia Esteves Simões Marinho matrícula nº 111.180, no cargo de Professor I – nível GM-21, 13ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 20 de outubro de 2012, correspondente as vantagens discriminadas abaixo:

R\$1091,21 = Proventos – Lei Municipal nº 4849/2012;  
 R\$289,61 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigo 124, inciso I e Artigo 125§ 1º da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;  
 R\$163,65 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 128 da Lei Municipal 1931/84.  
 R\$115,53 = Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% da GND-02 artigo 124, inciso II, §1º da Lei Municipal nº 3750/2002.  
 R\$200,00 = 100% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.  
 R\$1.860,00 = Valor mensal total, consante com o apurado no Processo Administrativo nº 15803/2012.

Volta Redonda, 11 de maio de 2015.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

### **TERMO DE APOSTILA**

Referência  
Portaria n.º 084/2008 - SMA  
Rosangela Guimarães Moeda Benedetti, matrícula 093.181, aposentada no cargo de Professor do 1º Grau – 2 Fase – Nível GM - 21 – 12ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 37 do presente processo.

#### **- Onde se lê:**

- Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra “a”, § 3º e 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

#### **- Passa-se a ler:**

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

Volta Redonda, 11 de maio de 2015.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

### **TERMO DE APOSTILA**

Referência  
Portaria n.º 382/2006 - SMA  
José Luiz Theodoro, matrícula 009.385, aposentado no cargo Coveiro – Nível GA – 2 – I – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 15 do presente processo.

#### **- Onde se lê:**

- “... de conformidade com o Artigo 40 incisos III letra “b” da Constituição Federal...”

#### **- Passa-se a ler:**

- “... de conformidade com o Artigo 40, § 1º, incisos III, letra “b” da Constituição Federal...”

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

### **TERMO DE APOSTILA**

Referência  
Portaria n.º 219/2014 - SMA  
Conceder pensão mensal em favor de Elenir de Souza Lima, esposa do ex-servidor Norma Pereira de Souza Lima matrícula nº 111.953, no cargo de Professor I, nível GM2-7, 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 8 do presente processo.

#### **- Onde se lê:**

- Combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras “a” e “b”, da Lei Municipal nº. 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996.

#### **- Passa-se a ler:**

- Combinado com a Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013.

#### **- E onde se lê:**

- De conformidade com o artigo 40, §7º, inciso II.

- Passa-se a ler:
- De conformidade com o artigo 40, §7º, inciso I.

Volta Redonda, 11 de maio de 2015.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

### TERMO DE APOSTILA

#### Referência

Portaria n.º 230/2011 - SMA

Concede Pensão em favor de Maria Imaculada Ladeira, esposa do ex-servidor Floriano Estevão de Moura, matrícula 102.016, ocupava o cargo de Serviços Auxiliares, nível 60, 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 20 do presente processo.

#### - Onde se lê:

- Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

#### - Passa-se a ler:

- Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

#### - E onde se lê:

- Combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº. 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996.

#### - Passa-se a ler:

- Combinado com a Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013.

Volta Redonda, 11 de maio de 2015.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

### TERMO DE APOSTILA

#### Referência

Portaria n.º 923/2013 - SMA

Conceder pensão mensal em favor de Wanderley Marinho dos Santos, esposo da ex-servidora Vera Lucia Esteves Simões Marinho matrícula nº 111.180, no cargo de Professor I – nível GM-21, 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 13 do presente processo.

#### - Onde se lê:

- Combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº. 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996.

#### - Passa-se a ler:

- Combinado com a Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013.

#### - E onde se lê:

- De conformidade com o artigo 40, §7º, inciso II.

#### - Passa-se a ler:

- De conformidade com o artigo 40, §7º, inciso I.

Volta Redonda, 11 de maio de 2015.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

### TERMO DE APOSTILA

#### Referência

Portaria n.º 019/2007 - SMA

Conceder pensão mensal em favor de Wilson Alves Machado, esposo da ex-servidora Cirene Furtado Machado matrícula nº 106.062, no cargo de Professor do 1º grau-1ª fase, Nível GM-1-I, 12ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 8 do presente processo.

#### - Onde se lê:

- Combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº. 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996.

#### - Passa-se a ler:

- Combinado com a Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013.

Volta Redonda, 11 de maio de 2015.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

### HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Volta Redonda faz saber, através do presente, que o Processo Seletivo Simplificado realizado através do EDITAL n.º002/2015-SMA, de 10 de março de 2015, para Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde para o município, foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Volta Redonda em 07 de maio de 2015.

Volta Redonda, 11 de maio de 2015.

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

### TERMO DE APOSTILA

Fazemos constar junto à Portaria referenciada do presente processo.

#### - Onde se lê :

- "Vencimento Base – Lei Municipal nº 4911/2014";

#### - Passa-se a ler :

- "Vencimento Base – Lei Municipal nº 5077/2014".

Volta Redonda, 04 de maio de 2015.

**Cláudio dos Santos Franco**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTRARIA Nº 017/2015-SME

Ementa: Suspende temporariamente as atividades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERT SABIN.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 25 da Deliberação nº 28/2010 do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda.

- Considerando que cabe ao Órgão Gestor da Rede Municipal de Ensino exercer a ação redistributiva em relação às suas Escolas e a racionalização dos recursos humanos.

- Considerando que o Centro Municipal de Educação Infantil

Albert Sabin necessita de reformas.

- Considerando a proximidade de endereço entre o Centro Municipal de Educação Infantil Albert Sabin com o novo Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha Duarte de Faria, situado na Rua Prefeito Faria Lima nº 85 - Bairro Eucaliptal.

- Considerando que o Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha Duarte de Faria atenderá plenamente à clientela escolarizável de Educação Infantil do bairro Eucaliptal, em seus aspectos físicos, materiais e de recursos humanos.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suspenso temporariamente o funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERT SABIN, criado pelo Decreto nº 8.864, de 23/04/2001, situado na Rua Baltazar de Souza nº 500 - Eucaliptal - Volta Redonda.

Artigo 2º - Os alunos do Centro Municipal de que trata o artigo anterior serão transferidos para o Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha Duarte de Faria, autorizado a funcionar pelo Decreto Municipal nº 13.189, de 12/05/2014, com a oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-Escolar.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas cabíveis para a transferência dos arquivos que ficarão sob a guarda do Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha Duarte de Faria.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de abril de 2015.

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretaria Municipal de Educação

### PORTRARIA Nº 018/2015-SME

Ementa: Suspende temporariamente as atividades da CRECHE MUNICIPAL AYMAR MÜLLER TARANTO.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 25 da Deliberação nº 28/2010 do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda.

- Considerando que cabe ao Órgão Gestor da Rede Municipal de Ensino exercer a ação redistributiva em relação às suas Escolas e a racionalização dos recursos humanos.

- Considerando que a Creche Municipal Aymar Müller Taranto passará por reformas em todas as suas dependências.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suspenso temporariamente o funcionamento da CRECHE MUNICIPAL AYMAR MÜLLER TARANTO, criada pelo Decreto nº 8.863, de 23/04/2001, situada na Avenida Belo Horizonte, s/nº - bairro Belo Horizonte - Volta Redonda.

Artigo 2º - Os alunos da Creche Municipal de que trata o artigo anterior serão transferidos para o Centro Municipal de Educação Infantil Professor Mário de Jesus Palheta Nunes, autorizado a funcionar pelo Decreto Municipal nº 13.188, de 12/05/2014, com a oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-Escolar.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas cabíveis para a transferência dos arquivos que ficarão sob a guarda do Centro Municipal de Educação Professor Mário de Jesus Palheta Nunes.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de abril de 2015.

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 019/2015-SME**

**Ementa:** Amplia o atendimento na ESCOLA MUNICIPAL JESUS MENINO, com a implantação da modalidade Educação Infantil, no Segmento Pré-Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando

- A necessidade de atender a demanda de alunos da Educação Infantil, na faixa etária de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos.

- As normas estabelecidas no Art. 18 da Deliberação nº 28/2010, do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - A ESCOLA MUNICIPAL JESUS MENINO, situada na Avenida dos Mineiros nº 1250, bairro Belmonte, criada pelo Decreto Municipal nº 374, de 12/06/1969, fica autorizada a implantar o Segmento Pré-Escolar da Etapa Educação Infantil.

Artigo 2º - O Departamento Pedagógico e a Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação adotarão as providências necessárias ao funcionamento do Segmento da Educação Infantil implantado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 02/02/2015.

Volta Redonda, 29 de abril de 2015.

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**PORTARIA-P-Nº 021/2014-SME**

**Ementa:** Constitui Comissão de Sindicância.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Institui Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários ROSELE CONCEIÇÃO DE SOUZA MARCELINO – matrícula nº 227.854, LAUDISLEI CÂMARA DE PAULA – matrícula nº 235.717 e CARLOS EDWARD SOARES SERRAZINE – matrícula nº 224.502, a fim de apurar fatos ocorridos no furto de uma câmera de filmagem instalada no pátio da Escola Municipal Wandir de Carvalho.

• Registro de Ocorrência nº 093-03738/2011

Artigo 2º - A presente Comissão será presidida por Rosele Conceição de Souza Marcelino e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final, a contar da data da Ata de Instalação.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2014.

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**PORTARIA-P-Nº 022/2014-SME**

**Ementa:** Constitui Comissão de Sindicância.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Institui Comissão de Sindicância, composta pelos

funcionários ROBSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA – matrícula nº 227.838, MARIANA FERNANDES BRAZ PENHICHI – matrícula nº 364.851 e CLÁUDIA NAZARÉ ALVES LEAL – matrícula nº 227.048, a fim de apurar fatos referentes ao desaparecimento dos bens patrimoniais, que estão com carga para o Centro Municipal de Educação Infantil Alkindar Cândido da Costa.

Memorando nº 195/2014 - DCM/SMA

Memorando nº 70/13 – C.M.E.I. Alkindar Cândido da Costa

Memorando nº 78/14 – C.M.E.I. Alkindar Cândido da Costa

Artigo 2º - A presente Comissão será presidida por Robson Luiz Dias de Oliveira e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final, a contar da data da Ata de Instalação.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2014.

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FAZENDA**

**EDITAL Nº 0035/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a FRANCISCO AUGUSTO PINTO DE PAULA que conforme a Decisão nº 003/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 742/14.

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

**EDITAL Nº 0036/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a RENATA CHARDELLI PEÇANHA DE OLIVEIRA que conforme a Decisão nº 002/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 741/14

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

**EDITAL Nº 0037/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a ROMINA ROSA DOS SANTOS TOLEDO que conforme a Decisão nº 001/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 740/14

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

**EDITAL Nº 0038/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a HOSPITAL SANTA MARGARIDA DE VOLTA REDONDA LTDA que conforme a Decisão nº 185/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 572/14

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

**EDITAL Nº 0039/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a AA DOS SANTOS ME que conforme a Decisão nº 187/2014 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 569/14

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

**EDITAL Nº 0040/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a VASF ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA que conforme a Decisão nº 95/2014 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 440/14

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

**EDITAL Nº 0041/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a CARBETE REPRESENTAÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA que conforme a Decisão nº 96/2014 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 441/14

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

**EDITAL Nº 0042/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a LUIZ ANTONIO SALDANHA DA SILVA que conforme a Decisão nº 04/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 743/14

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF  
**EDITAL N° 0043/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a GREEEM LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS que conforme a Decisão nº 05/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 744/14

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 0044/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a JOSE ANTONIO SIQUEIRA que conforme a Decisão nº 06/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 745/14

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 0045/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a CLARO MARIANO DE LIMA FILHO que conforme a Decisão nº 09/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 746/14

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 0046/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a HAMILTON PERIARD DA SILVA que conforme a Decisão nº 08/2015 em Primeira

Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 747/14

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 0047/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a LUGIL ARTES GRAFICALTDAME que conforme a Decisão nº 91/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 99/15

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 0048/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a PAULA BOTELHO LABORAO que conforme a Decisão nº 89/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 100/15

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 0049/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a MARIA VENINA R. DE CARVALHO E OUTROS que conforme a Decisão nº 92/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 104/15

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 0050/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a JOSE LOURENCO CONSTANTINO que conforme a Decisão nº 30/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento)

do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 113/15

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 0051/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a L CANUTO PENIDO ME que conforme a Decisão nº 93/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 130/15

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 52/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a CARLITO DE OLIVEIRA que foi lavrado a intimação nº 1206015 em de 27 de fevereiro de 2015.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 97,4 m2 de acordo com o processo 7655/2013, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 53/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a OSWALDO SILVA que foi lavrado o Auto de Infração nº 07904/15 em 11 de fevereiro de 2015, por infração do Artigo 66 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 9108/13

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 54/2015**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a ANGELA RAIMUNDO DE SOUZA que foi lavrado o Auto de Infração nº 07494/14 em 04 de novembro 2014, por infração do Artigo 66 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento

com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 690/13

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

#### EDITAL N° 55/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a CARLOS HAASIS EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA que foi lavrado o Auto de Infração nº 07902/15 em 10 de fevereiro de 2015, por infração do Artigo 66 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 8641/08

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

#### EDITAL N° 56/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a REJANE PAIVA LEMOS GALVÃO DE FRANCA que foi lavrado o Auto de Infração nº 07891/15 em 09 janeiro de 2015, por infração do Artigo 33 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento: 051/15

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

#### EDITAL N° 57/15

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a VERA LUCIA NICACIO DIAS que foi lavrado o Auto de Infração nº 08032/15 em 24 de abril de 2015, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento: 272/15

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF  
**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

#### EDITAL N° 58/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a TANIA MARQUES

PEREIRA que conforme a Notificação nº 5400/14 conforme disposto nos Arts. 48 e 52 do decreto 8667/00.

Fica notificada a firma acima identificada proferida pela Diretora do DM/SMF,

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5645/09.

Volta Redonda, 05 de maio de 2015.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

## FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0035/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa J. Jami Construtora Ltda.

OBJETO: Execução de muro de contenção na Rua Vigo, nº 244, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 20.264,20(vinte mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2566.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000160, de 30 de abril de 2015.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0119/2015-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 06 de maio de 2015.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0036/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCOSTALtda - EPP.

OBJETO: Execução de muro de contenção na moradia nº 4878, da Rua São Vicente de Paula, ao lado do Escadão localizado na Avenida Nossa Senhora do Amparo, Bairro Santa Cruz II, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 20.562,00(vinte mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2566.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000161, de 04 de maio de 2015.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0099/2015-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 08 de maio de 2015.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0037/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE Construção Civil Ltda - ME.

OBJETO: Execução de contenção na Rua C-1, nº 256, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 22.860,55(vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2566.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000163, de 04 de maio de 2015.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0121/2015-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 08 de maio de 2015.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0038/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa V M Fernandes Construtora EIRELI.

OBJETO: Execução de estabilização de talude à margem esquerda do Córrego Vila Rica, na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, nº 290, Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$34.460,13(trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e treze centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

55.01.15.543.0192.2566.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000167, de 06 de maio de 2015.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0847/2014-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 08 de maio de 2015.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

### PORTARIA N° 001/15 – SMAC/FMAS - PMVR

Nomeia funcional.

O Secretário Municipal de Ação Comunitária e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – SMAC/FMAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2015 a funcionária KÁTIA MARIARAMOS SILVÉRIO ALVES, matrícula 149.730, como Coordenadora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Volta Redonda.

Volta Redonda, 06 de maio de 2015.

**Munir Francisco**

**Secretário Municipal de Ação Comunitária**  
**Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social**  
**SMAC /FMAS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA N° 001/2015

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/FMS/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – bairro Nossa Senhora das Graças/V/RJ, Tel. (24) 3339-9630 e 3347-4581, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto, até às 10:00 horas do dia 11 DE JUNHO DE 2015, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA N° 001/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR, objetivando a contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados em procedimentos de INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA/CRÔNICA AGUDIZADA para pacientes com insuficiência renal aguda, internados nos hospitais públicos, usuários do SUS.

Informações complementares no endereço supracitado.

VR/RJ, 11/maio/2015.

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
CPL/SMS/PMVR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 045/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa STANDARD PRODUTOS PARADIAGNÓSTICOS EIRELI.

OBJETO: Fornecimento parcelado de reagentes para a realização de teste de gasometria, com cessão gratuita de 01 (um) equipamento analisador de gases sanguíneos, totalmente automatizado para o Centro Intensivo do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS.

DATA DAASSINATURA: 12 de maio de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 62.910,00 (sessenta e dois mil e novecentos e dez reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.0166.2919.333903.0020 (NE nº 000731, de 17/04/2015)..

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1756/2014/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 046/2015/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa BRASIL SULINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 077/2013/FMS/SMS/PMVR, relativo aos serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares (lençóis, fronhas, campos, camisolas, pijamas, traçados, cobertores, toalhas, entre outros artigos de uso hospitalar, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DAASSINATURA: 30 de abril de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 804.712,50 (oitocentos e quatro mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.0166.2919.3339039.0020 (NE nº 00864 de 29/04/2015), o valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais);

50.01.10.302.0166.2920.3339039.0020 (NE nº 000865 de 29/04/2015) o valor de R\$ 172.345,84 (cento e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

50.01.10.302.0166.2929.3339039.0093 (NE nº 000866 de 29/04/2015) o valor de R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais); 50.01.10.305.0162.2939.3339039.0020 (NE nº 000867 de 29/04/2015) o valor de R\$ 6.479,20 (seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1774/2012/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 051/2015/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDAME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e alteração da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Contrato nº 140/2014/FMS/SMS/PMVR, relativo à OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBSF – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VERDE VALE da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, localizada na Rua das Palmeiras, s/nº - Bairro Verde Vale – Volta Redonda/RJ.

DATA DAASSINATURA: 11 de maio de 2015.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/05/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 106.999,21 (cento e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.122.0156.2501.3449051.0099 (NE nº 000845 de 29/04/2015), o valor de R\$ 106.999,21 (cento e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0874/2014/FMS/SMS/PMVR.

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do

**RESOLUÇÃO N° 0025/2015-CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua trecentésima quinquagésima primeira reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.890 de 24.09.2003.

**RESOLVE:**

Aprovar por unanimidade em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia seis de maio de dois mil e quinze o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde do ano de dois mil e quinze.

Volta Redonda, 07 de maio de 2015.

*Luzia Aparecida da Silva Quintino*  
Luzia Aparecida da Silva Quintino  
Presidente do Conselho Municipal de  
Saúde de Volta Redonda

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO**

**EDITAL  
NÚMERO AE-11453.11.15**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.322.0215.001-9
PROPRIETÁRIO.....	FRANCISCO JOSE ROSATE LEITE E ESPOSA
ENDERECO.....	RUA 11
NÚMERO	538
LOTE	66 COMP. - LOTEAM. SAMOA QUADRA F
BAIRRO	JARDIM BELVEDERE
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....	14 DE SETEMBRO DE 2011
FASE DA OBRA.....	COBERTURA/PAVIMENTO..: 2
AUTO DE EMBARGO	11453 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS:	JOSE ANIZIO BELTRÃO CHAVES
MATRÍCULA(S).....	224464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 28 de abril de 2015.

**Carlos Antonio Pires  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
Secretaria Municipal de Planejamento  
MAT. 077 194**

**EDITAL  
NÚMERO AE-11896.15**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	6.140.0001.000-4
PROPRIETARIO.....	ANTONIO DA ROCHA R. PORTO E OUTRO
ENDERECO.....	RUA WENCESLAU BRAZ
NÚMERO	178
LOTE	01 COMP. -- LOTEAM. -- QUADRA 14
BAIRRO	DOM BOSCO
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....	09 DE ABRIL DE 2015
FASE DA OBRA.....	COBERTURA/PAVIMENTO..: 1
AUTO DE EMBARGO	11896 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS:	JOSE LUIZ DA ROCHA
MATRÍCULA(S).....	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO 079731

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 30 de abril de 2015.

**Carlos Antonio Pires  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
Secretaria Municipal de Planejamento  
MAT. 077 194**

**EDITAL  
NÚMERO AE-11898.15**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.280.0008.000-6		
PROPRIETÁRIO.....	CENTRO SOCIAL SANTA CECILIA		
ENDEREÇO.....	AV. FRANCISCO ANTONIO FRANCISCO		
NÚMERO	828	COMP.	-- LOTEAM. ---
LOTE	08	QUADRA	U
BAIRRO	AÇUDE I		
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....	29 DE ABRIL DE 2015	HORA	10:00
FASE DA OBRA.....	FUNDACOES PAVIMENTO.: 1		
AUTO DE EMBARGO	11898	SÉRIE A	
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	JOSE LUIZ DA ROCHA	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO	
MATRÍCULA(S).....	087238	079731	

Volta Redonda, 28 de abril de 2015.

**Carlos Antonio Pires**  
**Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**MAT. 077 194**

**EDITAL**  
**NÚMERO AE-12022.13.15**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	6.127.0002.003-0		
PROPRIETÁRIO.....	ENEIDA COSTA DA MACENA		
ENDEREÇO.....	RUA JOÃO CAFÉ FILHO		
NÚMERO	35	COMP.	204 LOTEAM. -
LOTE	02	QUADRA	-
BAIRRO	DOM BOSCO		
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....	01 DE MARÇO DE 2013	HORA	15:20
FASE DA OBRA.....	ALVENARIA PAVIMENTO.: 2		
AUTO DE EMBARGO	12022	SÉRIE A	
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	ADJALME GOMES BRAGA	JOSE ANTONIO LIMA DO NASCIMENTO	
MATRÍCULA(S).....	084557	346950	

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 28 de abril de 2015.

**Carlos Antonio Pires**  
**Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**MAT. 077 194**

**EDITAL**  
**NÚMERO AE-12061.12.15**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.266.0053.000-3		
PROPRIETÁRIO.....	RENATO DE CARVALHO E SILVA BRAZ		
ENDEREÇO.....	RUA ROMÉU DA COSTA VIEIRA		
NÚMERO	384	COMP.	- LOTEAM. -
LOTE	53	QUADRA	B
BAIRRO	JARDIM BELVEDERE		
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....	08 DE FEVEREIRO DE 2012	HORA	09:25
FASE DA OBRA.....	COLUNAS PAVIMENTO.: 1		
AUTO DE EMBARGO	12061	SÉRIE A	
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	JOSE ANIZIO BELTRÃO CHAVES		
MATRÍCULA(S).....	224448		

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 28 de abril de 2015.

**Carlos Antonio Pires**  
**Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**MAT. 077 194**

**EDITAL**  
**NÚMERO AE-12144.15**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo

INSC. MUNICIPAL	3.078.0021.000-6		
PROPRIETÁRIO.....	COLEGIO MUNICIPAL GETULIO VARGAS		
ENDEREÇO.....	RUA 154		
NÚMERO	783	COMP.	- LOTEAM. -
LOTE	-	QUADRA	-
BAIRRO	LARANJAL		
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....	29 DE JANEIRO DE 2015	HORA	11:05
FASE DA OBRA.....	RAMPA NO PASSEIO PAVIMENTO.: -		
AUTO DE EMBARGO	12000	SÉRIE A	
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	LUIZ CLAUDIO RAMOS	EDMUNDO JOSE DE MELLO CARRARO	
MATRÍCULA(S).....	069868	053201	

Fica o interessado ciente na data da publicação.

executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.312.0001.002-8		
PROPRIETÁRIO.....	GERALDO FRANCISCO XAVIER		
ENDEREÇO.....	AV. CAP. FRANKLIN DE C. JUNIOR		
NÚMERO	221	COMP.	103 BL "A"
LOTEAM.	--		
LOTE	-	QUADRA	-
BAIRRO	SANTA CRUZ		
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....	09 DE MARÇO DE 2015	HORA	15:30
FASE DA OBRA.....	COBERTURA PAVIMENTO.: 1		
AUTO DE EMBARGO	12144	SÉRIE A	
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CLAUDIO CORREIA DOS SANTOS	JOÃO LUIZ VERDOLIN CERTO	
MATRÍCULA(S).....	077188	084140	

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 30 de abril de 2015.

**Carlos Antonio Pires**  
**Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**MAT. 077 194**

**EDITAL**  
**NÚMERO AE-12145.15**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.147.0207.000-0		
PROPRIETÁRIO.....	SEBASTIÃO AUGUSTO DE SOUZA		
ENDEREÇO.....	RUA CAMPOS		
NÚMERO	200	COMP.	-- LOTEAM. ---
LOTE	-	QUADRA	-
BAIRRO	SANTA RITA DO ZARUR		
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....	09 DE MARÇO DE 2015	HORA	15:50
FASE DA OBRA.....	ALVENARIA PAVIMENTO.: 1		
AUTO DE EMBARGO	12145	SÉRIE A	
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CLAUDIO CORREIA DOS SANTOS	JOÃO LUIZ VERDOLIN CERTO	
MATRÍCULA(S).....	077188	084140	

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 30 de abril de 2015.

**Carlos Antonio Pires**  
**Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**MAT. 077 194**

**EDITAL**  
**NÚMERO AE-12146.15**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.147.0233.000-2		
PROPRIETÁRIO.....	VD-VR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME		
ENDEREÇO.....	RUA CAMBUQUIRA		
NÚMERO	--	COMP.	-- LOTEAM. ---
LOTE	221	QUADRA	-
BAIRRO	SANTA RITA DO ZARUR		
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11 133 DA LM 1414/76		
DATA DA AÇÃO.....	13 DE MARÇO DE 2015	HORA	10:00
FASE DA OBRA.....	COBERTURA PAVIMENTO.: 2		
AUTO DE EMBARGO	12146	SÉRIE A	
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CLAUDIO CORREIA DOS SANTOS	JOÃO LUIZ VERDOLIN CERTO	
MATRÍCULA(S).....	077188	084140	

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 30 de abril de 2015.

**Carlos Antonio Pires**  
**Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**MAT. 077 194**

**EDITAL**  
**NÚMERO AE-12172.13.15**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.338.0041.000-4
PROPRIETÁRIO.....:	AGENOR CARLOS NOGUEIRA E ESPOSA
ENDERECO.....:	RUA 02
NÚMERO	- COMP. - LOTEAM. -
LOTE	10 QUADRA B
BAIRRO	C. DE PEDRA/S. GERALDO
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	26 DE FEVEREIRO DE 2013 HORA 09:00
FASE DA OBRA.....:	FUNDAÇÕES PAVIMENTO..: 1
AUTO DE EMBARGO	12172 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA(S).....:	084557 346977

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 28 de abril de 2015.

**Carlos Antonio Pires**  
**Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**MAT. 077 194**

**EDITAL**  
**NÚMERO AE-12220.15**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	4.074.0029
PROPRIETÁRIO.....:	MARCELO GOMES FERREIRA DA SILVA AMORIM
ENDERECO.....:	AV. DAS INDUSTRIAS
NÚMERO	143 COMP. -- LOTEAM. ---
LOTE	395 QUADRA -
BAIRRO	VILA MURY
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO (ALTERAÇÃO DO PROJETO)
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11 124 DA LM 1414/76
DATA DA AÇÃO.....:	07 DE ABRIL DE 2015 HORA 09:25
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA PAVIMENTO..: 3
AUTO DE EMBARGO	12220 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	NEWTON ROSEMBAK PERIARD DA SILVA JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA(S).....:	077188089583 347027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 30 de abril de 2015.

**Carlos Antonio Pires**  
**Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**MAT. 077 194**

**EDITAL**  
**NÚMERO AE-12221.15**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	4.074.0014
PROPRIETÁRIO.....:	JOSE MARIA FERREIRA
ENDERECO.....:	AV. DOS OTIS
NÚMERO	244 COMP. -- LOTEAM. ---
LOTE	-- QUADRA -
BAIRRO	VILA MURY
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	07 DE ABRIL DE 2015 HORA 09:30
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA PAVIMENTO..: 3
AUTO DE EMBARGO	12221 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	NEWTON ROSEMBAK PERIARD DA SILVA JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA(S).....:	089583 347027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 28 de abril de 2015.

**Carlos Antonio Pires**  
**Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**MAT. 077 194**

**EDITAL**  
**NÚMERO AE-12234.15**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.347.0235.000-5
PROPRIETÁRIO.....:	MARCOS ALBERTO SOARES
ENDERECO.....:	RUAK
NÚMERO	110 COMP. - LOTEAM.
PARQUE DO CONTORNO	
LOTE	12 QUADRA 13
BAIRRO	CAIEIRA
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	09 DE ABRIL DE 2015 HORA 09:20
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA PAVIMENTO..: 1
AUTO DE EMBARGO	12234 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	NEWTON ROSEMBAK PERIARD DA SILVA
MATRÍCULA(S).....:	089583 CARLOS ALBERTO DA SILVA SANT'ANNA

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 28 de abril de 2015.

**Carlos Antonio Pires**  
**Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**MAT. 077 194**

**EDITAL**  
**NÚMERO AE-15116.12.15**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.322.0057
PROPRIETÁRIO.....:	ALVARO PINTO ARANTES
ENDERECO.....:	RUA DOS FLAMBOYANT
NÚMERO	- COMP. - LOTEAM. -
LOTE	57 QUADRA A
BAIRRO	JARDIM BELVEDERE
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	04 DE DEZEMBRO DE 2012 HORA 14:15
FASE DA OBRA.....:	FUNDAÇÕES PAVIMENTO..: -
AUTO DE EMBARGO	15116 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS:	ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA(S).....:	084557

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 28 de abril de 2015.

**Carlos Antonio Pires**  
**Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**MAT. 077 194**

**FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 933/2012

Favorecido: Consuplan Consultoria e Planejam Imobiliário Ltda

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel

Valor: R\$ 2.500,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- X

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 330/2013

Favorecido: Carlos Magno de Vargas - ME

Objeto: Prestador de Serviço

Valor: R\$ 650,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 975/2013

Favorecido: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.

Objeto: Fornecimento de Gás a ganel

Valor: R\$ 31.200,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso XII

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 25/2015

Favorecido: Gilson de Souza

Objeto: Prestador de Serviço

Valor: R\$ 2.175,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 27/2015

Favorecido: Carlos Alberto Cruz Gonçalves

Objeto: Prestador de Serviço

Valor: R\$ 2.175,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 28/2015

Favorecido: Thiago Procópio Machado

Objeto: Prestador de Serviço

Valor: R\$ 2.175,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 132/2015

Favorecido: Thalita Cirilo da Silva

Objeto: Prestador de Serviço

Valor: R\$ 2.392,50 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II	Favorecido: Três Pontas Mecânica Ltda Me Objeto: Prestação de Serviços de Mecânica Valor: R\$ 420,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 255/2015 Favorecido: Distribuidora de Hortifrutigranjeiros Vale Verde Objeto: Aquisição de Produtos de Hortifrut Valor: R\$ 12.092,40 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso XII
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 133/2015 Favorecido: Celso Pedro Francisco Junior Objeto: Prestador de Serviço Valor: R\$ 2.175,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 187/2015 Favorecido: Três Pontas Mecânica Ltda Me Objeto: Prestação de Serviços de Mecânica Valor: R\$ 791,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 256/2015 Favorecido: BR3 Auto Peças do Retiro Ltda Objeto: Prestação de Serviço de Mecânica Valor: R\$ 295,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 135/2015 Favorecido: O Dia Comercial Ltda Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de Editais Valor: R\$ 3.400,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 205/2015 Favorecido: Comércio de Peças para Auto Irmãos Moura Objeto: Aquisição de Peças Mecânicas Valor: R\$ 783,20 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 258/2015 Favorecido: Dedetizadora Isent Sul Ltda ME Objeto: Prestação de Serviço de Desratização Valor: R\$ 4.680,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 135/2015 Favorecido: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de Editais Valor: R\$ 2.500,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 247/2015 Favorecido: IOB Inform Objetivas Publicações Jurídica Objeto: Renovação de Assinatura de Revistas Valor: R\$ 1.354,32 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 259/2015 Favorecido: Clean Mix Produtos de Higiene e Limpeza Objeto: Aquisição de chinelos de borracha Valor: R\$ 935,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 136/2015 Favorecido: Emilson Bernardino Guedes Objeto: Prestador de Serviço Valor: R\$ 2.919,66 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 250/2015 Favorecido: Certisign Certificadora Digital S/A Objeto: Prestação de Serviço Valor: R\$ 1.720,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 260/2015 Favorecido: A.C.E Perfumaria Ltda Objeto: Aquisição de cosméticos Valor: R\$ 2.786,06 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 184/2015 Favorecido: Barra Vet.A.C.Villela Com.de Produtos Objeto: Realização de Exames para Eqüinos Valor: R\$ 7.920,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 253/2015 Favorecido: Carlos Magno de Vargas - ME Objeto: Aquisição de HD Externo Valor: R\$ 750,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso II	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA INEXIGIBILIDADE Processo Nº 254/2015 Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte e Passagens Objeto: Aquisição de vale transporte Valor: R\$ 4.179,40 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 25 – Inciso I
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 186/2015	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA	

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

#### RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc II Lei 8666/93 - Período 04/05/2015 à 11/05/2015

Processo	Valor	Objeto	Empresa
0310/2015	5040,000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PNEUSCAR RECAUCHUTAGEM LTDA
0312/2015	3140,000	SERVIÇO DE PLOTAGEM	COPIADORA CIDADE DO AÇO LTDA.-ME
0331/2015	5334,8000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	VZ PNEUS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA-ME.
0332/2015	28,52000	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLAS	REPROGRAFICA SUL FLUMINENSE COM. DE SUPRIMENTOS EI
0337/2015	33,5000	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL	LUIZMAR DA LUZ LACERDA-ME(ART MANIA PAPELARIA)
0338/2015	1657,000	SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE MOTOR E	ELETRO SAO JOAO LTDA.-ME
0339/2015	1128,000	BCORTANTE E LÂMINA DE CORTE	DISPETRAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTD
0340/2015	70,000	CONTROLE REMOTO PARA MOTOR DES	ELVANIO AGUIAR DA SILVA (CHAVEIRÃO DO ATERRADO)
0341/2015	563,16000	SOFT STARTER	CENTELHA EQUIPAMENTOS - SERRA
0342/2015	4252,000	FORNO MICROONDAS INDUSTRIAL	JMG REPRESENTAÇOES,COMERCIO E SERVIÇOS-ME
0343/2015	44,8000	FITRO DE ÓLEO FILTRO DE AR	FORZA VEICULOS LTDA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

## RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc II Lei 8666/93 - Período 27/04/2015 à 04/05/2015

Processo	Valor	Objeto	Empresa
0270/2015	14932,000	KIT DE REPARO PARA VÁLVULA	RESTOR-COM.MAN.DE EQUIP.ELETROMECANICA LTDA.
0313/2015	110,000	MANUTENÇÃO DE FOGÃO	THERM REIS AQUECEDORES E FOGOES LTDA.
0330/2015	450,000	MANUTENÇÃO EM MOTOR ELÉTRICO	LUCKTRONIC TELECOMUNICAÇOES E SEG.ELETRONICA LTDA.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CENTRO DE BIOLOGIA EXP.. OCEANUS LTDA-EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0354/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada para Análise de Nitrogênio Total KJEDHALL, visando o controle da eficiência da ETE Gil Portugal, considerando que os laudos deverão conter 100% de certificação da análise junto ao órgão competente do Estado; Realizar duas análises semanalmente.

Prazo: O prazo de execução das análises serão de 05 (cinco) dias úteis, contados de 11/05/2015 a 15/05/2015.

Notas de Empenho: n.º 608/2015

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01.339039.00.00

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2015

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº 0347/2015, pretende-se atender solicitação da Gerência de Controle de Água e Esgoto, referente à Serviço – Microstation Select Subscription. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 25 Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, que torna inexistente a Licitação.

Empresa: Bentley Systems Brasil Ltda.

Valor: R\$ 6.223,90 (seis mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 45.17.122.269.2.01.33903900.00

**SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650**  
PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25 Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

11 de maio de 2015

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511**  
DIRETOR EXECUTIVO

## CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 012/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 016/2015, Processo nº 0213/2015, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº 0223/2015 SLE/DLA/GTR, para aquisição de Reagente DQO 20-1500mg/l, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 98 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

L.A. VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME

VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 11.375,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS.

11 de maio de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650**  
Pregoeira

**Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328**  
Apoio

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357**  
Apoio

## CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 013/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 022/2015, Processo nº 0274/2015, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº 0357/2015 - AMA, 0207/2015 - SPE/GAD, 0347/2015 – SSG/DAD/GAD, 0358/2015 – AMA e 0348/2015 – SVC/DCO/GCO, para aquisição de Impressos, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 200 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

ASG ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP (ITENS 01, 04, 06)  
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 3.010,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

BELLAS GRÁFICA EIRELI - ME (ITENS 02, 03, 05)  
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 4.313,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

11 de maio de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650**  
Pregoeira

**Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328**  
Apoio

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357**  
Apoio

## CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 014/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 019/2015, Processo nº 0268/2015, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº 0050/2015 - SRE/DEG/GMA, para aquisição de Materiais de PVC, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 302 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

PESCARA IND. E COM. MAT. SANEAMENTO LTDA-EPP (LOTES 01, 02, 03, 04, 10, 12, 15, 17) - PROC.: 0268/2015  
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 10.249,31  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

RP GOMES COMERCIAL EIRELI-EPP (LOTES 05, 11, 14)  
PROC.: 0368/2015

VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 3.463,08  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

MICHELE G. SILVADOS SANTOS COM. HIDRÁULICAME (LOTE 6)  
PROC.: 0371/2015

VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 633,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (LOTES 07, 13)  
PROC.: 0370/2015  
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 19.087,20  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES (LOTES 08, 09, 16)  
PROC.: 0369/2015  
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 25.677,96  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

12 de maio de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650**  
Pregoeira

**Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328**  
Apoio

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357**  
Apoio

## CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 015/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 008/2015, Processo nº 0158/2015, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº 0124/2015 - SCV/DCO/GCO, para aquisição de Laches Anti Fraude E Guarnições, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 139 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

LACRE HAHNEMANN LTDA-EPP  
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 11.300,00  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

12 de maio de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650**  
Pregoeira

**Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328**  
Apoio

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357**  
Apoio

## CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 016/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos

integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 012/2015, Processo nº 0194/2015, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº 0122/2015 - SME/DME/GTE e 0268/2015 - SCE/DME/GTE, para aquisição de Materiais Elétricos, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 217 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICALTDA-EPP  
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 15.094,82  
CONDICÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

12 de maio de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650**  
Pregoeira

**Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328**  
Apoio

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357**  
Apoio



## Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

### LEI MUNICIPAL Nº 5.141

EMENTA: MODIFICAÇÃO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.389/89.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 2.389/89 que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único: No espaço padrão mencionado neste artigo será escrito em cor branca e de forma bem legível “FARMÁCIA” e na calçada a placa de “ESTACIONAMENTO PERMITIDO” sendo limitado a 15 (quinze) minutos.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de abril de 2015.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

### LEI MUNICIPAL Nº 5.142

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.924/13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Altera os incisos XI; XIV; XVII; XVIII do Artigo 3º, da Lei 4.924/13 que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º- .....

XI - Identificar seus animais de forma permanente através de coleiras, tatuagem, chipagem, placa de identificação ou qualquer outro meio idôneo, legalmente reconhecido e que não infliga a integridade do animal.

XIV- Não manter presos por correntes, cordas, cabos ou similares por período superior a uma hora diária.

XVII - Quando em via pública conduzir o animal utilizando obrigatoriamente coleira e guia adequadas ao seu tamanho e porte comandado sempre por pessoa capaz com idade e força suficiente para controlar seus movimentos.

XVIII - Manter o animal em alojamento com dimensões apropriadas ao porte e número de animais ali alocados, garantindo-lhes espaço suficiente à sua livre e ampla movimentação, conforto, privacidade, local de dejetos distantes do comedouro e bebedouro além de suficiente a regular prática de exercícios.”

Artigo 2º- Altera o inciso IV e acrescenta o parágrafo 3º e 4º no artigo 11 da Lei 4.924/13 que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 11 - .....

IV- A apreensão de animais não ferozes pelo corpo de bombeiros.

§ 3º - Não se enquadra na proibição contida no inciso I, o recolhimento para fins de campanhas de castração, adoção ou outras que promovam o bem estar animal, desde que desenvolvidas em parceria com grupos de proteção animal.

§ 4º - Não se enquadra na proibição prevista no inciso IV o resgate de animais em situação de perigo para sua integridade física ou vida.”

Artigo 3º- Altera o inciso IV, VIII, XIV, XVIII do Artigo 13 da Lei 4.924/13 que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 13 - .....

IV- Submissão a experiências de cunho científicas ou não.

VIII - Manter animal contido em corda ou corrente que impossibilite a sua movimentação adequada por tempo superior a uma hora diária.

XIV- Tentar provocar a morte de animal por qualquer método que não seja eutanásia recomendada e executada de forma ética e indolor por médico veterinário habilitado.

XVIII - Expor animal à situação de constrangimento ou humilhação, submetê-lo à luz, som, calor ou frio excessivos, deixá-lo desprotegido ou sob chuva ou sol intensos ou qualquer outra circunstância que possa causar estresse, medo e danos à saúde do animal.”

Artigo 4º- Suprime o parágrafo único e acrescenta os parágrafos: § 1º e § 2º no artigo 14 da lei 4924/13 com a seguinte redação:

“§ 1º- Nas hipóteses em que, para furtar-se da ação fiscalizadora do município, o proprietário ou tutor livrar-se do animal abandonando-o ou entregando-o à pessoa que não possa ser identificada ou de qualquer outra forma provocando o seu desaparecimento, a multa será de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por animal.

§ 2º- Se das condutas previstas no artigo 13 resultar a

morte do animal, a multa será aplicada em dobro.”

Artigo 5º- Altera o parágrafo único do artigo 17 da Lei 4.924/13 que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único: Exetuam-se as proibições previstas neste artigo as cirurgias que atendem indicações clínicas.”

Artigo 6º- Acrescenta o inciso II no artigo 20 alterando também o artigo 20, com a seguinte redação:

“Artigo 20 – A atividade de criação de cães e gatos e outros animais domésticos com fins comerciais no município só poderá ser exercida por pessoa jurídica devidamente inscrita no Ministério da Fazenda e deverá observar, além do previsto no Artigo 3º desta lei, o seguinte:

II - Possuir médico veterinário responsável para acompanhamento periódico das matrizes, machos reprodutores e respectivas ninhadas.”

Artigo 7º- Altera artigos 23, 24, 26, 29, 31 e 33 da Lei 4.924/13 que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 23 – É proibida a comercialização de animais em vias e logradouros públicos, sendo permitida apenas no interior de casas agropecuárias ou empresas de criadores que devem observar as normas contidas no artigo 3º desta lei.

Artigo 24 – Os pets shops, casas de banho e tosa, casas de venda de rações e produtos veterinários, criadores e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializam cães, gatos e outros animais devem:

Artigo 26 – Os animais expostos em gaiolas, que devem possuir dimensões adequadas à espécies e assoalho recoberto, evitando o risco de acidentes, devem ser exercitados em recintos que atendam as especificações do inciso XVIII, do artigo 3º desta Lei pelo menos duas vezes ao dia e levados a caminharem à trela por um período mínimo de vinte minutos, duas vezes por dia, sem prejuízo do que dispõe o artigo 29 desta Lei.

Artigo 29 – Em horários não comerciais, finais de semana e feriados é proibida a manutenção de animais em alojamentos que não atendam as especificações do inciso XVIII do artigo 3º desta Lei, bem como desprovidos de assistência por pessoa que diariamente providencie a troca de água, financiamento de alimentação e limpeza de dejetos.

Artigo 31- Os estabelecimentos comerciais, serviços de transporte e criadores, ainda que não registrados perante à prefeitura, que descumprirem as normas previstas neste capítulo, bem como pessoas físicas ou jurídicas encontradas em situação irregular, em desrespeito ao disposto no artigo 20 desta Lei, sem prejuízo, quando for o caso, das penas correspondentes aos maus tratos, sujeitam-se as seguintes sanções administrativas:

Artigo 33 - A instalação de abrigos privado ou público ou prestação de serviço terceirizado pela prefeitura local para tratamento e cuidados relacionados aos animais deverão observar todos os ditames desta Lei e serão obrigatoriamente efetuados nos limites territoriais do município, sendo vedada a retirada dos animais para outras localidades e franqueada à fiscalização, registros fotográficos e acesso aos documentos referentes aos animais pelas organizações de proteção animal, sediadas no município.”

Artigo 8º- Acrescenta parágrafo único ao artigo 32 com a seguinte redação:

“Artigo 32 - .....

Parágrafo único: O descumprimento do que preceita este artigo, submete o infrator às penas previstas no artigo 4º desta Lei, salvo nas hipóteses em que houver previsão de penalidade mais severa."

Artigo 9º- Altera os artigos 35, 36, 37 e 38 que passam a ter as seguintes redações:

"Artigo 35 - Será apreendido o animal:

I - Que em decorrência dos maus tratos sofridos necessite de atendimento médico veterinário para restabelecimento de sua saúde, desde que o proprietário ou tutor, seja ou não infrator, não se comprometa a fazê-lo imediatamente.

II - Cujo proprietário ou tutor incorrer na reincidência prevista no artigo 15 desta Lei.

III - Que for exposto à competição de rinha.

§ 1º - O animal apreendido poderá ser encaminhado à ONGs voltadas à proteção animal, que possuam alojamentos próprios para animais, que recebam recursos públicos ou que mantenham convênio com a prefeitura para fins de doação, correndo as despesas pelo tratamento e manutenção dos animais apreendido à custa do proprietário infrator.

§ 2º - Nas hipóteses de maus tratos que não ensejam a apreensão do animal, sempre que o proprietário manifestar interesse em não mais permanecer com sua guarda, tal informação será repassada às ONGs conveniadas para tentativa de doação, permanecendo o proprietário como seu fiel depositário e responsável pelos seus cuidados e manutenção até que a doação se efetive.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo segundo, havendo disponibilidade de vagas em ONGs credenciadas, desde que de comum acordo, os animais não apreendidos poderão ser pra lá encaminhados, às expensas do proprietário.

Artigo 36 - Os criadores de animais que descumprirem o disposto nos artigos nº 20,21 e 22 da Lei 4.924/13, sem prejuízo das demais sanções desta Lei, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - Multa de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

II - Se reincidente, suspensão da licença para funcionamento, sem prejuízo de aplicação de nova multa em caráter cumulativo.

III - Cassação da licença para funcionamento.

Artigo 37 - A realização de feiras ou eventos de exposição de animais e feiras ou eventos para adoção/ doação de animais , além das iniciativas individuais para doação de animais em locais públicos devem observar a legislação municipal vigente com necessidade de prévia autorização dos órgãos municipais competentes.

§ 1º - Sem prejuízo ao disposto no artigo 3º desta Lei, os responsáveis pelo evento devem observar o disposto nos artigos 24 ao 29 da mesma.

§ 2º - Em caso da inobservância, aplica-se aos responsáveis a multa prevista no artigo 31, inciso I, desta Lei, por animal encontrado em situação irregular.

Artigo 38 - Na aplicação de multas decorrentes das infrações administrativas previstas nesta Lei deverá ser observado as formalidades previstas nos artigos 146 ao 150 do Código Municipal do Meio Ambiente de Volta Redonda, Lei Municipal Nº 6.438, devendo o poder executivo destinar percentual do produto de arrecadação das multas aplicadas, com base nesta Lei, para implementação de programas que tratem da educação pela guarda

responsável, controle de natalidade por castração, tratamento de animais errantes e bem estar animal."

Artigo 10 - Cria os artigos 39, 40, 41, 42 e 43 na Lei 4.924/13 com as seguintes redações:

"Artigo 39 - O poder público municipal poderá firmar convênios com ONGs de proteção animal para fins do que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 8º, podendo definir e destinar percentual da arrecadação das multas aplicadas com base nesta Lei para tal finalidade.

Artigo 40 - A execução fiscal das infrações administrativas previstas nesta Lei aplica-se o disposto no título III, da Lei 1.415/76 (Código Administrativo Municipal) e respectivas alterações.

Artigo 41 - As autoridades municipais e as associações protetoras de animais deverão atuar cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta Lei.

Artigo 42 - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Artigo 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de maio de 2015.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 004/15**

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 04 de maio do ano em curso, referente ao período de 20/12/2013 a 20/12/2014, por 20 (vinte) dias a servidora Vaviane Gomes de Assis Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo II, Símbolo AL-II, Matrícula 1050, conforme Processo Administrativo nº 566/2015.

Volta Redonda, 23 de abril de 2015.

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral

**RESOLUÇÃO Nº4.073**

**EMENTA:ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 726º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES, SERVIDORES PÚBLICOS E SERVIDORES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, EM SÃO PAULO/SP.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 726º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores, Servidores Públicos e Servidores de Previdência

Municipal, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 20 a 24 de maio do corrente ano, em São Paulo/SP.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora;

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 18.985,00 (dezento mil, novecentos e oitenta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.797,00 (três mil, setecentos e noventa e sete reais).O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - alimentação;
- III - hospedagem.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Artigo 3º - Fica obrigatória ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 5.00.01.031.0001.2.224.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias-Civil, 5.00.01.031.0001.2.224.3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 28 de abril de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

Francisco Novaes Filho América Tereza Nascimento da Silva  
1º Secretário 2ª Secretária

Maurício Batista José Augusto de Miranda  
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

**ATO Nº 8.819**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso, o servidor Alexsandro Silva, matrícula 1545, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8318/13, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 284/15.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.820**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso, Jacira Paulo Henrique para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, e atribuir a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 284/2015.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
**(ATO Nº 8.820)**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Jacira Paulo Henrique, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alteradas pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil e oitocentos e vinte. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral

**Jacira Paulo Henrique**  
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6  
- empossada -

**ATO Nº 8.870**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, o servidor Romero de Mello Azevedo, matrícula 1876, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.805, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 536/15.

Volta Redonda, 10 de abril de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.871**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, Eginaldo Pereira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726 e atribuir a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 536/15.

Volta Redonda, 10 de abril de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
**(ATO Nº 8.871)**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Eginaldo Pereira, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, oitocentos e setenta e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar II.

Volta Redonda, 10 de abril de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral

**Eginaldo Pereira**  
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4  
- empossado -

**ATO Nº 8.892**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora,

representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora Luciene Meireles de Abreu, Agente Legislativo II, AL-II, matrícula 1047, para substituir, a partir de 04 de maio do corrente ano, por 20 (trinta) dias, na função gratificada de Chefe da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, FG-01, enquanto perdurar o afastamento da titular, Vaviane Gomes de Assis Rodrigues, Agente Legislativo II, AL-II, matrícula 1050, em gozo de férias regulamentares, através da Portaria nº 004/15 e conforme Processo Administrativo nº 566/15.

Volta Redonda, 23 de abril de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.893**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora Beatriz Pereira Arantes, Agente Legislativo I, AL-I, matrícula 1869, para substituir, a partir de 05 de maio do corrente ano, por 30 (trinta) dias, na função gratificada de Chefe da Divisão de Expediente, FG-01, enquanto perdurar o afastamento da titular, Aline Chiesse Brandão, Agente Legislativo IV, AL-IV, matrícula 148, em gozo de férias regulamentares, através do Aviso de Férias nº 118/15 e conforme Processo Administrativo nº 589/15.

Volta Redonda, 27 de abril de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº: 03/15

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL SUINÁ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ N° 31.407.141/0001-57.

OBJETO: O presente instrumental visa à contratação de pessoa jurídica destinada a fornecer combustíveis e lubrificantes, pelo período de 12 (doze) meses, para o uso nos veículos oficiais pertencentes ao patrimônio desta Câmara Municipal.

DOTAÇÃO: 5.00.01.031.0001.2.224.3.3.9.0.30.00.00 ORÇAMENTÁRIA:

VALOR GLOBAL: R\$ 48.754,00. (Quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais.).

VALOR EMPENHADO: R\$ 34.263,23 (trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 048/15.

VIGÊNCIA: a partir de 18 de abril de 2015.

PRAZO: 12 meses.

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº: 06/14**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL SUINÁ

DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ N° 31.407.141/0001-57.

OBJETO: O presente termo aditivo implementa o acréscimo do valor unitário da Gasolina que passará a ser de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) referente ao Contrato nº 06/14, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea "d" e § 1º da Lei Federal de nº 8.666 de 1993, ficando acrescido o seu valor global em R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), para atender às necessidades do Poder Legislativo no exercício do corrente ano, conforme justificativa do setor competente.

DOTAÇÃO

5.00.01.031.0001.2.224.3.3.9.0.30.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 223/15.

VIGÊNCIA: a partir de 09 de fevereiro de 2015.

PRAZO: até 15 de abril de 2015.

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Décima Oitava Sessão Ordinária do Primeiro Período Ordinário, realizada nesta data, para compor a 15ª Legislatura o senhor José Alexandre Alves, eleito 1º suplente pela Coligação - PSDB – PT do B, Partido da Social Democracia Brasileira e Partido Trabalhista do Brasil, em sete de abril do ano do ano em curso, conforme diploma ora apresentado, para exercer o mandato de

Vereador, a partir desta data. E perante o Presidente, Vereador Paulo César Lima Conrado, e na presença dos Senhores Vereadores desta Casa, proferiu o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo", sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 07 de abril de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**José Alexandre Alves**  
Vereador Empossado

#### EXMA. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

A empresa Matheus Santana do Nascimento 12919513770 foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 30 de abril de 2015, referente ao Processo Administrativo nº051/2015, na modalidade CONVITE, e apresentado o valor global de R\$ 43.760,00 (quarenta e três mil e setecentos e sessenta reais) conforme Ata anexa, referente "Contratação de empresa

especializada para confecção de títulos de cidadania, medalhas e troféus para Sessões Solenes desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses". Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 07 de maio de 2015.

**Maria Luísa Manso de Moraes**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 1182

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 051/2015 em favor da empresa Matheus Santana do Nascimento 12919513770. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 43.760,00 (quarenta e três mil e setecentos e sessenta reais).

Volta Redonda, 11 de maio de 2015.

**Paulo Cesar Lima Conrado**  
PRESIDENTE

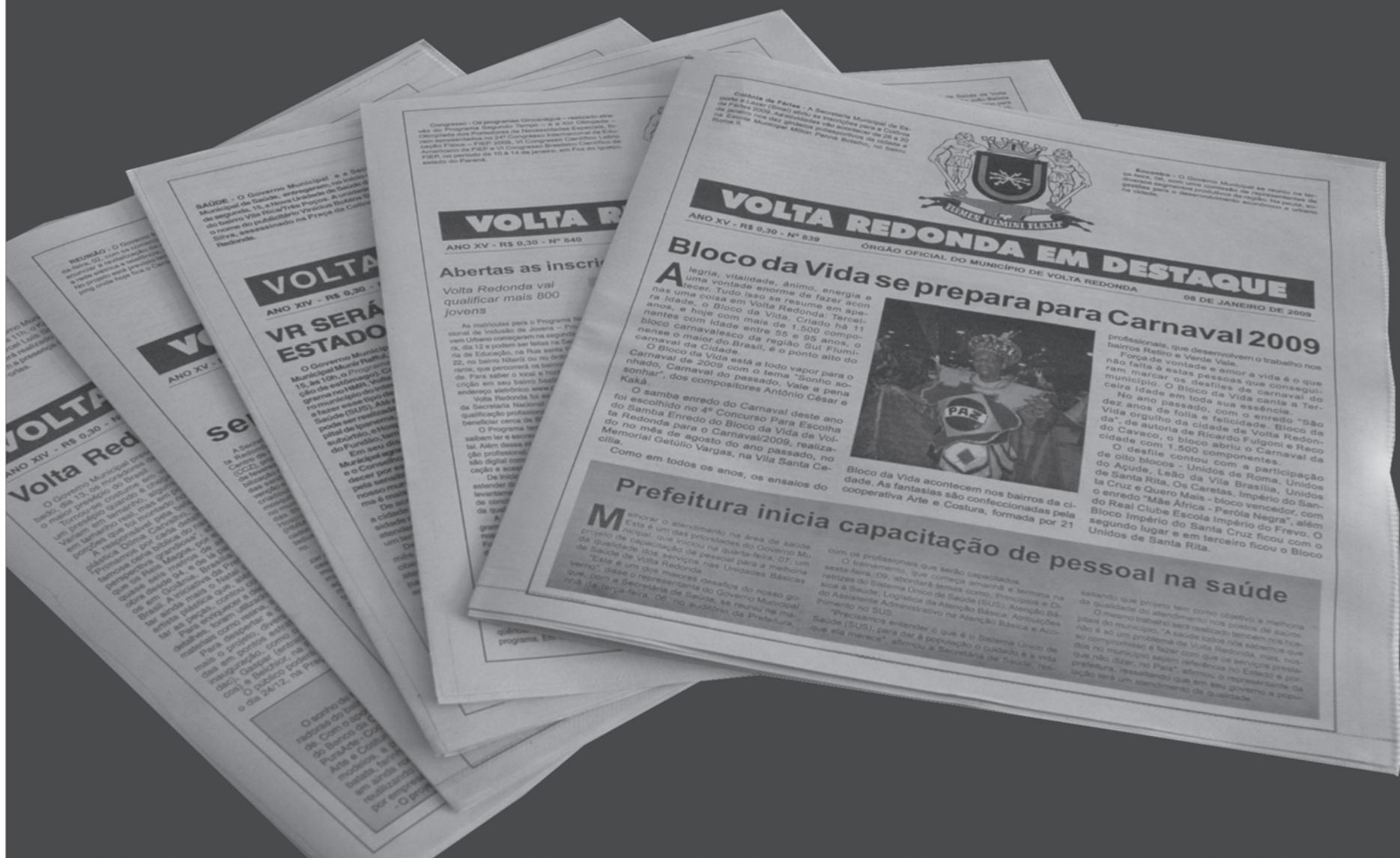
Acompanhe  
pela  
internet o

Volta Redonda  
em Destaque



**www.portalvr.com**

# ACOMPANHE O VOLTA REDONDA EM DESTAQUE PELA INTERNET



[www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)